

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA
CONHECIMENTO HISTÓRICO E DIÁLOGO SOCIAL
NATAL- RN / 22 A 26 DE JULHO DE 2013

Agentes da Ortodoxia: O papel da Familiatura dentro do aparelho burocrático inquisitorial português

DAVI CELESTINO DA SILVA*

JEANNIE DA SILVA MENEZES**

Resumo: Criado em 1536 durante o reinado de D. João III, o Tribunal do Santo Ofício de Portugal fora coercitivo com indivíduos cuja postura assimilava à *heresia*, principalmente com os judaizantes, ou seja, judeus que se convertiam ao cristianismo (chamados de *cristãos-novos* em Portugal e *marranos* na Espanha), mas que eram suspeitos de manterem em segredo suas religiões originais. Além daqueles outros se viram no escopo do Tribunal como: bígamos, sodomitas, fornicários, mouriscos, crime de solicitação, falsos funcionários do aparelho burocrático inquisitorial, blasfemadores, luteranos e feiticeiros. Partindo daquele contexto buscamos neste trabalho abordar dentro do quadro de funcionários do Tribunal da Santa Inquisição portuguesa um determinado grupo que nos revela ser a principal *engrenagem* da máquina inquisitorial portuguesa. Privilegiamos em nosso objetivo de estudar os Familiares do Santo Ofício português em suas ações e dinâmicas com a Igreja e a Coroa portuguesa lançar mão do entendimento de António Manuel Hespanha partindo sobre análise em História das Instituições.

Palavras- chaves: Inquisição, Igreja, Familiares do Santo Ofício, Portugal

*Aluno de graduação em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. (UFRPE).

**Professora Doutora do DEHIST- Departamento de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. (UFRPE).

Na obra **Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente ignoram**, escrita pelo Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo em fins do século XVIII, há a seguinte definição do termo Familiares:

*Assim dizemos hoje os que pertencem a uma família, e são commensaes, e apaniguados dela. Porém não era assim em os documentos monásticos, que nos restam desde o século X até o XIII. Neste se tomava quase sempre por aquelles seculares, que doando todos os seus bens, ou grande parte deles a algum mosteiro, ou qualquer outra casa ecclesiastica, ou religiosa; umas vezes se entregaram eles mesmos ao serviço da tal corporação debaixo da obediência do seu prelado; outras vezes ligados com o matrimônio, ficavam em suas casas, como caseiros colonos, ou usufruetnários dos ditos lugares santos, que os fazem participantes de todas as boas obras, que nas ditas corporações se faziam, ou pelo tempo se houvessem de fazer.*¹

Partindo daquela citação observamos que o emprego do termo Familiares exprime um papel de destaque, ou seja, a palavra traz consigo um apelo de privilegiado, distinto, como também de fraternal e caridoso. No Brasil a historiografia inquisitorial vem despertando grande interesse no âmbito acadêmico nas ultimas décadas. Em nosso presente trabalho os Familiares do Santo Ofício português serão abordados sob a ótica jurídico- institucional dentro do campo da História das instituições na análise do historiador português António Manuel Hespanha.² Também optamos em fazer uso das análises sobre a Familiatura inquisitorial portuguesa tanto no reino como no Brasil a

¹ O trecho acima citado é parte da obra **Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal se usaram e que hoje regularmente ignoram**. O trecho acima citado corresponde à definição do termo Familiares. A obra fora forjada pelo Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo sendo sua primeira edição nos anos de 1798/ 1799.

² Reconhecidamente como historiador do direito, António Manuel Hespanha, é autor de várias obras, dentre elas a que ressaltamos **História das Instituições**, em que o autor abordar as instituições do império português, no seu processo histórico, como dos reflexos na história setorial do direito e das instituições, como analisa também o sentido desta história setorial e como deva ser exposta.

partir dos trabalhos de Daniela Buono Calainho, Bruno Feitler e também de José Veiga Torres.³

A nossa proposta de trabalho se concentra na composição da Familiatura inquisitorial portuguesa, pois segundo a historiadora Daniela Buono Calainho “(...) foi só a partir do Regimento de 1613 que se autorizou a expedição de Familiaturas no Ultramar,” (Calainho, 2006: 80). Embora para a pesquisadora Sônia Siqueira a existência de pioneiros na função de Familiar seja comprovada na Bahia e em Pernambuco no período da primeira visitaç o do Santo Of cio no Brasil⁴. A presen a dos Familiares do Santo Of cio em cerim nias p blicas era carregada por uma representa o solene, pois eram os mesmos acompanhavam os r us perante os autos-de-f .

Em rela o aos primeiros relatos sobre a Familiatura do Santo Of cio, destacamos uma passagem do livro *Agentes da f : familiares da Inquisi o portuguesa no Brasil Colonial*, de Daniela Calainho que revela serem remota sua apari o: “Nas suas origens mais remotas, a refer ncia aos Familiares aparece na Inquisi o medieval em carta de Inoc ncio IV aos Inquisidores de Floren a em 1282, aludindo-se a esses funcion rios como integrantes e dependentes do Santo Of cio.” (Calainho, 2006: 27). Dialogando com as opini es da historiadora Calainho partimos da concep o que a Familiatura dentro do quadro inquisitorial nos revela ser um grupo de agentes h  tempos consolidado no aparelho burocr tico inquisitorial.

Destacamos tamb m em nosso trabalho uma discuss o sobre a composi o dos Familiares do Santo Of cio a partir da concep o desse grupo sob a  tica da distin o social que a categoria representou perante a sociedade. Pois obter um h bito de Familiar era sin nimo de *pureza de sangue* e eleva o social, como observada na perspectiva proposta pelo estudioso Jos  Veiga Torres no seu artigo intitulado *Da Repress o*

³Ressaltamos importantes nomes dos estudos inquisitoriais como Daniela Calainho na obra **AGENTES DA F **, pioneira no estudos dos Familiares do Santo Of cio; Bruno Feitler em **Nas malhas da consci ncia**, com um foco da discuss o sobre a pr pria inquisi o, priorizando um estudo em Pernambuco do s culo XVI ao XVIII. Destacamos tamb m o trabalho de Jos  Veiga Torres: **Da repress o religiosa   promo o social**, trabalho pautado em farta documenta o discute a mudan a de estrat gia por parte dos Familiares do Santo Of cio em sua atua es a partir de 1675.

⁴ A autora no seu livro: **A Inquisi o portuguesa e a sociedade colonial**, ver p. 178, alega que j  no in cio do s culo XVII, havia a presen a desse funcion rio inquisitorial tanto na Bahia como em Pernambuco.

Religiosa Para a Promoção Social- A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia.⁵ Neste trabalho Torres aponta para uma perspectiva dos Familiares tanto no âmbito da repressão religiosa, como também que a Familiatura venha ser perspectivada no tocante à promoção social tanto no reino como na América portuguesa.

O enfoque do nosso trabalho objetiva o que representava ser Familiar do Santo Ofício no mundo português. Na presente historiografia inquisitorial a concepção sobre esses *agentes da fé* é colocada sob a perspectiva da nobreza, da distinção social. Partindo do contexto nobiliárquico do Antigo Regime José Veiga Torres comenta :

O prestígio social crescente da Inquisição e os particulares privilégios conferidos aos portadores da carta de Familiar do Santo Ofício faziam desta uma espécie de carta de nobilitação, até porque, para além de constituir o documento mais seguro e prestigiado de comprovação da limpeza linhagística, alguns dos privilégios a que dava acesso, pela carga simbólica de distinção nobre que possuíam, aproximavam os Familiares das gentes nobres das localidades, sem que fossem nobres, nem por origem, nem por estatuto profissional. (TORRES, 1994:122).

Torna-se evidente serem os Familiares do Santo Ofício uma categoria inserida dentro do universo configurado da nobreza a partir dos ditames do Antigo Regime na Europa como também na sociedade colonial da América portuguesa, pois conforme Evaldo Cabral de Mello ressalta no seu livro *O nome e o sangue*:

Numa sociedade como a do Brasil colonial, para onde, como se não bastasse o pecado original da escravidão, se haviam transplantado os valores vigentes na versão ibérica das sociedades europeias do Antigo Regime, caracterizada pela fenda étnica, social e religiosa entre cristãos- velhos e cristãos- novos, a genealogia não podia constituir o passatempo inofensivo que é hoje. (MELLO, 2009:11).

⁵ No referente artigo o autor busca através de dados estatísticos que os quadros do aparelho burocrático inquisitorial, com destaque aos Familiares do Santo Ofício devam ser analisados não só do ponto de vista da repressão religiosa, mas também sob a ótica da perspectiva da promoção social.

Para o professor Torres no limiar das suas primeiras atuações em Portugal conseguir ser Familiar do Santo Ofício exigia-se primeiramente que: “Por princípio, a Inquisição, só pretendia ter Familiares de origem ‘mecânica’, isto é, ‘de menor condição’ embora deveriam ser economicamente abastados”⁶ (Torres, 1994, p.122). Percebemos na composição dos Familiares inquisitoriais portugueses uma preocupação por parte do Conselho Geral do Santo Ofício - última instância da justiça inquisitorial- priorizar a escolha de homens que buscassem um comprometimento no zelo da boa fé católica tanto no reino como na América portuguesa.

Para o professor Bruno Feitler⁷ é pertinente ressaltar que tanto os homens do reino, como os da América portuguesa, sendo na sua grande maioria homens leigos, ao conseguirem o tão *desejado* hábito de Familiar do Santo Ofício almejavam com isso a distinção social:

Os homens que quisessem integrar a prestigiosa corporação dos servidores do Santo Ofício faziam- no também para mostrar o lugar que lhes cabia na sociedade em que viviam. [...] Paradoxalmente, esse mesmo sistema serviu como um mecanismo de promoção social daqueles que podiam oferecer- se uma patente de familiar do Santo Ofício, visto um dos requisitos para obtê-la ser ter “fazenda de que possam viver abastadamente,” e um outro ter sangue limpo de pecha judaica, moura, negra ou indígena. (FEITLER, 2007: 84-85).

Partindo daquela citação acreditamos que a atividade dos quadros inquisitoriais em Portugal como na América portuguesa não podem ser perspectivadas apenas à repressão religiosa, mas também perspectivadas sob a análise da promoção social. Até porque acreditamos que o prestígio adquirido pelos funcionários do Tribunal do Santo Ofício português perante a sociedade, era um espelho da reputação à própria imagem da

⁶ Segundo Torres no seu artigo- **Da repressão religiosa à promoção social**, era o que alegava o Visitador Martins Gonçalves da Câmara em 1592 quando este fora responsável por fiscalizar por parte do Conselho Geral o funcionamento do Tribunal de Coimbra.

⁷ Na sua obra **Nas malhas da consciência** Feitler enfatiza que o cargo de Familiatura na sua função institucional acabou acrescido de poder e honra, chegando ao ponto de suplantar sua inicial função, ou seja, atender as demandas sobre matéria de fé, cuja a observação o autor destaca que ocorrera em torno da mudança do século XVII ao XVIII.

instituição inquisitorial dentro do contexto do império português no Antigo Regime, em que este privilegiava o estudo da genealogia, o conceito da distinção social e a nobreza.

Na tentativa de compreendermos melhor essa mudança de comportamento no que diz respeito às verdadeiras funções condizentes com o cargo de Familiar do Santo Ofício, encontramos em Maria Beatriz Nizza da Silva *Das mudanças pombalinas à chegada da Corte* um importante referencial à luz dos atuais estudos sobre genealogia e distinção social. Neste trabalho Nizza aborda a valorização ocorrida com alguns ofícios: “O tratadista da nobreza, Pereira Oliveira, reconhecia em 1806 que o comércio fora em tempos passados tido ‘em pouca conta’ mas que ‘os governos iluminados, convencidos da importância desta arte cuidam tanto em promove-la e honrá-la.’ ” (Silva, 2005: 175).

A grande procura de comerciantes em obter os hábitos tanto da Igreja como os de Aviz, Cristo e o de Santiago, como o de Familiar do Santo Ofício, sendo este último composto por um grande número de comerciantes afortunados principalmente os que atuaram na América portuguesa Maria Beatriz Nizza da Silva traz um esboço mais elucidativo sobre os procedimentos ocorridos no império português sobre a mudança atrelada à valorização que o corpo mercantil adquiriu no século XVIII:

Na segunda metade do século XVIII, uma evolução semântica acompanhou o fortalecimento do corpo mercantil e o seu progressivo enobrecimento: a palavra mercador, tão comum nos séculos anteriores, deixou praticamente de ser usada para aqueles homens de negócio que dispunham de grossos cabedais. [...] definiu-os como aqueles que empregavam “grandes fundos em tráficos e manufaturas.” [...] “São que fazem o comercio de especulações, bancos e seguros, precisam de penetração, sagacidade e inteligência teórica e prática para bem calcularem as circunstâncias vantajosas aos negócios que projetavam.” (SILVA, 2005: 176).

Observamos no exemplo acima de Silva o quanto aqueles homens que possuíam ofícios mecânicos eram possuidores de grandes fortunas. Entretanto eram também classificados como homens de menos valores que os nobres e os eclesiásticos. Pois fazer da nobreza, ter uma elevação social seja no reino, ou na América portuguesa, muitas vezes recaía no fator *pecuniário*, e nas vultuosas doações à Coroa, eram

retribuídos em forma de postos honoríficos, dispositivos que *enobreciam* aqueles que mesmo com grandes fortunas sentiam-se incomodados por não terem a tão desejada nobreza.

A partir da Reforma Protestante e o surgimento da Imprensa dois pontos relevantes foram colocados em pauta tanto pela Coroa como a Igreja, o primeiro representou a repressão religiosa, no segundo destaca-se o zelo pela fé católica, vale ressaltar que sobre este último ponto podemos considerá-lo como sendo um dos motivos da expansão marítima dos reinos ibéricos ao Novo Mundo. Para o historiador inglês Charles R. Boxer, no Novo Mundo as funções inquisitoriais ficavam a serviço do prelado, e como Portugal, ao contrário da Espanha não tinha problema com a gente moura, a justiça inquisitorial se voltou aos cristãos-novos, também chamados de *conversos*. Para Boxer: “Os tribunais espanhóis e portugueses instauraram processos contra heresias protestantes e outras, contra a bruxaria, feitiçaria, bigamia, sodomia e desvios sexuais.” (BOXER, 2007:107).

É sabido que a Inquisição não só agia no âmbito religioso como no civil, segundo afirma Pereira da Costa nos *Anais Pernambucanos* “a Inquisição conhecia de todos os crimes em matéria de fé e de certos pecados, e tinha também jurisdição civil, pelo que tinha prisão e cárceres, e impunha penas em virtude de autoridade especial concedida pelos soberanos de Portugal”. (PEREIRA DA COSTA, 1951:vol.7,273). O funcionamento dos Tribunais inquisitoriais em todo império português representavam uma doutrina coercitiva em relação aos desviantes da boa fé católica, e na aplicação e manutenção do zelo católico à sociedade.

Partindo daquela concepção destacamos ser o papel dos Familiares do Santo Ofício na *engrenagem* da máquina inquisitorial diante do quadro da repressão em matéria de fé. Entretanto na avaliação de Francisco Bethencourt os Familiares do Santo Ofício não representavam uma categoria de destaque dentro do aparelho burocrático inquisitorial: “[...] os Familiares desempenhavam sobretudo funções de representação, sendo chamados apenas para prender e transportar presos, bem como acompanhá-los

nos autos- de- fé.”⁸ Em consonância com a opinião de Bethencourt, Bruno Feitler ressalta que suas funções por muito tempo não sofreram mudanças previstas em seu regimento⁹ ao afirmar que:

O regimento dos Familiares do Santo Ofício, invariável pelo menos até as reformas da época pombalina e que eram entregues (ou remetidos) ao novo familiar ao mesmo tempo que o certificado atestando sua nomeação, não faz mais que desenvolver um pouco mais esses dados, detalhando o procedimento a seguir durante o ato de prisão. (FEITLER, 2007:95).

Ao analisarmos as referidas citações acima, que optam em enfatizar apenas as ações e dinâmicas das funções dos Familiares do Santo Ofício a partir de seus regimentos, ressaltamos que a realidade de suas ações ordinárias dentro do âmbito jurídico- institucional previstas nos referidos regimentos inquisitoriais, ou seja, apenas e tão somente cabendo aos Familiares exercerem a função de *milícia* no cumprimento das obrigações perante a justiça inquisitorial, deve- se ser entendida a partir da criação do cargo de agente Familiar do Tribunal do Santo ofício, até a última metade do século XVII, pois segundo Torres:

Os Familiares eram cooperantes leigos da Inquisição, cujo número e implantação local não corresponde à pressuposta cooperação na atividade representativa inquisitorial, mas se apresenta correspondendo a um processo de legitimação social, que é pretendido por todos os sectores da sociedade, com maior incidência nos sectores que poderemos designar de “burguesia mercantil.” Desde o último quartel do século XVII, a principal atividade da Inquisição desenvolver- se- á mais em ordem à promoção social, do que ao seu controle pela repressão. (TORRES, 1994:113).

Partindo daquela citação concluímos que apesar da redução de alguns privilégios que eram concedidos aos Familiares, percebe- se que a procura pelo hábito de Familiar ainda era grande tanto em Portugal como na América portuguesa, como atesta Torres:

⁸ Na obra **História das Inquisições Portugal, Espanha e tália Séculos XV – XIX**, o autor aborda a trajetória da Instituição Inquisição nesses três países de forma bastante esclarecedora pautada em larga documentação. p.61.

⁹ De acordo com a documentação inquisitorial são conhecidos até o momento 05 Regimentos Inquisitoriais: O primeiro em 1552, em seguida o de 1570, 1613, 1640 e por fim 1774.

O rei consultou o Inquisidor Geral, a quem solicitou uma lista do número dos Familiares que deviam ser privilegiados, por necessários ao funcionamento do Santo Ofício em cada terra seriam selecionados os mais antigos, “todos os mais Familiares, que houver além deste número, hei por bem que não gozem de privilégios algum, em nenhuma matéria, ou seja de justiça, de fazenda ou de governança das terras, porque por este decreto os hei todos por derogados.” A análise dos processos de Habilitação, e respectivos dados estatísticos, permitem-nos verificar que a limitação do número de privilegiados não foi obstáculo à continuada expansão da procura e respectiva oferta de Carta de Familiar. (Torres, 1994:126).

Atrelado a uma incessante procura em querer fazer parte da familiatura inquisitorial, observamos nessa categoria uma forte influência local, seja na dinâmica em cooperação com a Igreja, ou com os poderes locais. Exemplo significativo ocorrera no Pernambuco setecentista relatado por Pereira da Costa: “Além das regalias inerentes ao cargo, conseguiram os familiares do governador Antonio de Souza Manuel de Menezes, (1763- 68) a criação de uma companhia de infantaria para os auxiliar no seu serviço.” (COSTA, 1983, vol.1:139). Em relação aos privilégios que aqueles funcionários recebiam vale ressaltar que tanto os oficiais inquisitoriais laicos como os eclesiásticos gozavam de certos privilégios. Entretanto tais privilégios foram aos poucos sendo reduzidos por parte da Coroa portuguesa como medida de redução de gastos. Nesse contexto surgem os chamados Familiares do número, a referência a esses funcionários ainda é pouco mencionado nos estudos inquisitoriais, entretanto no artigo *Os Familiares do número e o problema dos privilégios*, James Wadsworth aborda:

Contudo, após 1693, a maioria dos familiares não tinha a segurança de poder gozar dos privilégios que supostamente recebia como compensação por seus serviços. Eles precisaram constantemente defender e reafirmar seus privilégios e a autoridade inquisitorial em face de uma poderosa oposição. As informações sobre este tema encontram-se dispersas, devendo assim ser buscadas e reunidas a partir de documentos espalhados em arquivos tanto portugueses como brasileiros. Apesar disso, as conclusões a que chegamos valem não só para Pernambuco, nosso terreno de estudo, mas para o resto do Brasil e também para Portugal. (VAINFAS, 2006:97).

As pesquisas sobre esses *agentes da fé* vem ganhando cada vez mais espaços dentro dos estudos inquisitoriais, reflexo da importância dessa categoria no corpo do aparelho burocrático inquisitorial. Podemos considerar que hoje em linhas gerais os estudos sobre a historiografia inquisitorial se projeta em busca de novos contextos que o assunto abrange, como pesquisas voltadas ao campo da genealogia, distinção social, nobreza e redes clientelares, conceitos que permearam todo o universo do Antigo Regime no império português. Vale ressaltar também que dentro dessa abrangência dos estudos inquisitoriais destacamos a contribuição de alguns esclarecimentos sobre a complexidade que fora o contexto da relação Metrópole- Colônia.

O nosso trabalho não esgota a compreensão do que fora a atuação dos Familiares do Santo Ofício no contexto do império português. É necessário pesquisas mais aprofundadas sobre aqueles *Agentes da Fé*. Peça fundamental dentro do corpo do aparelho burocrático inquisitorial, A Familiatura ao mesmo tempo que representou medo perante a sociedade em que atuou, também fora cobiçada por homens que buscavam nela uma distinção social. A construção da imagem dos Familiares do Santo Ofício não deve- se apenas ser perspectivada no campo da repressão religiosa, como foram em suas primeiras atuações no reino de Portugal. Compartilhamos do pensamento que esses *agente da fé* sejam também analisados na perspectiva da distinção social, da nobreza local, tanto no reino como os que atuaram na América portuguesa.

Referências

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália-séculos XV- XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da Fé: Familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial*. São Paulo: Edusc, 2006.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. 1851-1923. **Anais Pernambucanos-1795-1817**. Prefácio de Agamemnom Magalhães, Governador do Estado. Prólogo de Pereira da Costa. Recife, Fundarpe . Diretoria de Assuntos Culturais, 1951. Volume 7.

_____, Francisco Augusto Pereira da. 1851-1923. **Anais Pernambucanos-1493-1590**. Prefácio de Agamemnom Magalhães, Governador do Estado. Prólogo de Pereira da Costa. Recife, Fundarpe . Diretoria de Assuntos Culturais, 1951. Volume 1.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Nordeste 1640/1750**. São Paulo: Alameda: Phoebus , 2007.

HESPANHA, António Manuel. **História as Instituições: época medieval e moderna**. Coimbra: Alamedina, 1982.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: companhia das letras. 2009

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: UNESP, 2005

SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

TORRES, José Veiga. **Da Repressão Religiosa Para a Promoção Social- A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia**. Artigo disponível em:
<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/11594/1/Da%20Repress%C3%A3o%20Religiosa%20para%20a%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20Social.pdf>

VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana. **A INQUISIÇÃO EM XEQUE temas, controvérsias, estudos de caso**.(Org.). James E. Wadsworth. In: **Os Familiares do número e o problema dos privilégios**. Rio de Janeiro. EdUERJ, 2006

VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa. **Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente ignoram**. 1798/ 1799.